



## PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA.**

**Projeto de autoria do Executivo.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica, no exercício financeiro de 2023, à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA.

Parágrafo único. A subvenção econômica autorizada no **caput** deste artigo destinar-se-á a implementação do plano de negócios de reestruturação empresarial, consoante o art. 19, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 14321, de 23 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre a alteração da denominação e do objeto social da EMCASA S.A., e dá outras providências.

Art. 2º O valor da subvenção econômica de que trata o art. 1º desta Lei será limitado a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. O valor constante do **caput** deste artigo será executado na dotação orçamentária da seguinte programação de despesa: 081100.28.845.0000.00010000 - Apoio às empresas públicas, 3.3.90.45 - subvenção econômica.

Art. 3º A subvenção econômica de que trata esta Lei deverá ser formalizada através de convênio e será repassada em parcela única.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a movimentação orçamentária necessária para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.